



## DECRETO Nº 1111

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do IMT, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 1º, do art. 10, da Lei Municipal nº 15.469, de 5 de julho de 2019, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.587, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 26 de agosto de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito  
Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk - Secretário  
Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E<br>ECONÔMICA | DESTINAÇÃO<br>DE<br>RECURSOS  | TIPO DE<br>INCLUSÃO | VALOR      |                 |
|---|---|---------------------|------------|-----------------|
|   |   |                     | IU         | GDR FTE         |
| <b>27000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO</b>                       |   |                     |            |                 |
| <b>27001 - Gabinete do Presidente</b>                               |   |                     |            |                 |
| 27001.23695.0004.2115   | PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E<br>MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL<br>DE TURISMO |                     |            |                 |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo   |                     | 8 1 001    | IU R\$ 2.000,00 |
| <b>- JUSTIFICATIVA</b>  |   |                     |            |                 |
| Para atender despesas com material de consumo.                      |   |                     |            |                 |
| <b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                                 |   |                     | <b>R\$</b> | <b>2.000,00</b> |

### TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

## ANEXO II REDUÇÃO

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E<br>ECONÔMICA | DESTINAÇÃO<br>DE<br>RECURSOS  | VALOR |                      |
|---|---|-------|----------------------|
|   |   | IU    | GDR FTE              |
| <b>27000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO</b>                       |   |       |                      |
| <b>27001 - Gabinete do Presidente</b>                               |   |       |                      |
| 27001.23695.0004.2115   | PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E<br>MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE<br>TURISMO |       |                      |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo   |       | 0 1 001 R\$ 2.000,00 |
| <b>- JUSTIFICATIVA</b>  |   |       |                      |
| Reprogramação de despesas com material de consumo.                  |   |       |                      |
| <b>TOTAL GERAL DA REDUÇÃO</b>                                       |   |       | <b>R\$ 2.000,00</b>  |